

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, em recipiente de aço (botijão) com capacidade de 45 Kg e 13 Kg, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, ETP e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Qtde.	Un.	Descrição	Média	total
1	1	30	pç	13.001.000001 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, EM RECIPIENTE TRANSPORTÁVEL DE AÇO (BOTIJÃO) COM CAPACIDADE DE 13 KG CONFORME NBR 8460.	R\$ 102,78	R\$ 3.083,25
2	2	10	pç	13.001.000002 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, EM RECIPIENTE TRANSPORTÁVEL DE AÇO (BOTIJÃO) COM CAPACIDADE DE 45 KG CONFORME NBR 8460.	R\$ 384,17	R\$ 3.841,67

R\$ 6.924,92

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas na Instrução Normativa nº. 09, de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. A previsão da contratação no Plano Anual de Contratações está dispensada para o exercício de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O produto deve atender rigorosamente as características exigidas pelo SEMAE.
- 4.2. A duração do contrato deverá ser de 06 (seis) meses.
- 4.3. As operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco da Contratada.
- 4.4. O produto deverá ser entregue assim que solicitado pelo SETOR DE ALMOXARIFADO, nos seguintes endereços:
 - 4.5. Setor de Manutenção e Instalação Mecânica – Av. Beira Rio s/n, Piracicaba/SP.
 - 4.6. Setor de Portaria e Manutenção – R. Dr. Otávio Teixeira Mendes n.º 2.215, Piracicaba/SP.
 - 4.7. Setor de Oficina – R. Coriolano Ferraz do Amaral n.º 77, Vila Monteiro, Piracicaba/SP.
 - 4.8. ETE Piracicamirim – Rod. Luiz de Queiroz, km 159,2, (SP 304), Piracicaba/SP.
 - 4.9. Divisão de Tratamento Corumbataí (ETA III – Capim Fino) – Rod. Fausto Santo Mauro, saída km 27, Bairro Guamium, Piracicaba/SP.
 - 4.10. Setor de Operação das ETA's (ETA's I e II) – R. Luiz de Queiroz, 306, Centro, Piracicaba/SP.
 - 4.11. Regional de Santa Terezinha – R. João Eugênio Piedade, 602, Santa Terezinha, Piracicaba/SP.
 - 4.12. Regional da Paulicéia – R. Amador Bueno, 350, Paulicéia, Piracicaba/SP.
 - 4.13. Regional e Polo Centro - Rua Ayrton Senna das Silva, 190 - Bairro Dois Córregos - Piracicaba/SP.
 - 4.14. Polo Sta. Terezinha – Rua Nagib Ismael, 104, bairro Sta. Terezinha, Piracicaba, SP.
 - 4.15. Polo Paulista - Av. Conselheiro Costa Pinto, 790, bairro Paulista, Piracicaba, SP.
 - 4.16. Em casos excepcionais, em local definido pelo Setor de Almoxarifado.
 - 4.17. A entrega deverá ser efetuada em até duas (02) horas após o recebimento do pedido via telefone, feito pelo Setor de Almoxarifado.
 - 4.18. A Contratada deverá entregar a(s) quantidade(s) solicitada(s), no local citado, onde receberá o “pedido/vale” emitido pelo Setor de Almoxarifado do SEMAE.
 - 4.19. O faturamento deve ser realizado mensalmente e juntamente com a nota fiscal devem ser anexadas às autorizações de “Fornecimento de Gás”.
 - 4.20. Os pagamentos serão realizados em função da quantidade de botijões apresentada nas autorizações de “Fornecimento de Gás” em poder da Contratada e desde que coincidente com a segunda via que ficará em poder do SEMAE – Setor de Almoxarifado.

4.21. A apuração será realizada todo primeiro dia útil do mês subsequente.

4.22. Quando da entrega, o produto deve estar em perfeitas condições de utilização e o recipiente deverá estar pintado, sem traços de oxidação e com lacre.

4.23. A Contratada fica obrigada a dar garantia integral contra qualquer defeito que o produto venha apresentar, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo SEMAE.

4.24. Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia sobre o produto, quando se constatar que o problema decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de preposto do SEMAE.

4.25. No caso de devoluções do produto, a reposição deverá ser feita no prazo máximo de duas (02) horas, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o SEMAE.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Da fiscalização e gestão do contrato

5.1. Fiscal do Contrato: Jonas Antonio Alves, e-mail: jalves@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3403.9611 ramal 9720;

5.2. Gestor do Contrato: Douglas Sarti Toledo, e-mail: dstoledo@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3403.9625.

5.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.5. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6. O fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Instrução Normativa nº. 05 e 18, ambos de 2023).

5.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia.

5.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

5.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.

5.9. O fiscal do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Autarquia.

5.10.1. O fiscal ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

5.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.10.4. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Instrução Normativa nº. 18, de 2023.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, por um prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. A Liquidação, prazo e forma de pagamento será conforme estabelecido no edital/instrumento convocatório.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Exigências de Habilitação e demais critérios de seleção e julgamento da proposta serão definidos no instrumento convocatório.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.924,92 (seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Douglas Sarti Toledo

Chefe de Setor

Funcional 2038-3

Telefones: (19) 3403-9625

[E-mail: dstoledo@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:dstoledo@semaepiracicaba.sp.gov.br)

Piracicaba, 19 de dezembro de 2023.